



BACHARELADO EM ENFERMAGEM

ADRIANA PEREIRA DA SILVA SIMPLÍCIO

MARIA SILVÂNIA DOS SANTOS

ROMEU ADÃO PONTES ARAÚJO

**AUDITORIA COMO FERRAMENTA DE QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA DE
ENFERMAGEM**

FORTALEZA

2018

ADRIANA PEREIRA DA SILVA SIMPLÍCIO
MARIA SILVÂNIA DOS SANTOS
ROMEU ADÃO PONTES ARAÚJO

**AUDITORIA COMO FERRAMENTA DE QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA DE
ENFERMAGEM**

Trabalho de conclusão do curso de Graduação
em Enfermagem da Faculdade Ateneu como
requisito para obtenção do título de Bacharel
em Enfermagem.

Orientadora: Prof^ª. Ms. Danielle Sampaio
Teixeira

FORTALEZA
2018

AUDITORIA COMO FERRAMENTA DE QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM

AUDIT AS A QUALITY TOOL FOR THE ASSISTANCE OF NURSING

Adriana Pereira da Silva Simplício¹
Maria Silvânia dos Santos²
Romeu Adão Pontes Araújo³
Danielle Sampaio Teixeira⁴

RESUMO

A auditoria de enfermagem tem como função avaliar a eficiência dos serviços e inseriu-se no cotidiano das instituições de saúde a fim de garantir a qualidade nos serviços prestados. Para tanto, objetivou-se analisar a auditoria de enfermagem como instrumento de melhoria na prestação do serviço. Após levantamento bibliográfico de artigos científicos com o tema foco em auditoria de enfermagem, propôs-se discutir a importância da auditoria de enfermagem para a qualidade na assistência em saúde, motivo pelo qual, a condução desse estudo deu-se a partir da identificação de seus objetivos, metodologia e validade. Diante do exposto, surge a pergunta: Como a auditoria de enfermagem contribui na qualidade da assistência? Para responder a esta pergunta foram utilizados artigos científicos do período de 2001 a 2012. Como resultado principal, o estudo compreendeu a relação da auditoria de enfermagem como instrumento para qualidade da assistência. Para que um enfermeiro atue como auditor na equipe de enfermagem, este necessita de qualificação específica e poderá atuar sugerindo modificações nas rotinas institucionais, fornecendo a educação continuada e gerenciando a equipe de enfermagem com propósito de qualificar o cuidado.

Palavras-Chave: Auditoria em saúde. Auditoria na Assistência de enfermagem. Auditoria hospitalar. Anotações de enfermagem.

ABSTRACT

The nursing audit has the function of evaluating the efficiency of services, where it was inserted in the daily life of health institutions, in order to guarantee the quality of the services provided. Therefore, the following objective was proposed: to analyze nursing audit as an instrument to improve service assistance. A bibliographic survey of scientific articles focusing on nursing auditing was carried out, it is proposed to discuss the importance of nursing audit for the quality of health care, which is why this study was carried out, identifying its objectives, methodology and shelf life. In view of the above, the question arises: How does the nursing audit contribute to the quality of care? Scientific articles were used from 2001 to 2012. As main results the study comprised the relation of the nursing audit as an instrument for quality of care. The nurse to act as auditor in the nursing team, is required specific qualification, and can act suggesting modifications in institutional routines, providing continuing education, managing the nursing team with the purpose of qualifying care.

Keywords: Health Audit. Nursing Assistance Audit. Hospital audit. Nursing notes.

1. Graduanda em Enfermagem pela Faculdade Ateneu (FATE). E-mail: adrianalara2011@gmail.com

2. Graduanda em Enfermagem pela Faculdade Ateneu (FATE). E-mail: silvianasantos12@hotmail.com

3. Graduando em Enfermagem pela Faculdade Ateneu (FATE). E-mail: romeung@hotmail.com

4. Professora do Curso de Graduação em Enfermagem pela Faculdade Ateneu (FATE). E-mail: enfadaniellesampaio@hotmail.com

1 INTRODUÇÃO

O conhecimento em auditoria de enfermagem se faz imprescindível aos enfermeiros no mundo moderno. A partir deste conhecimento, o enfermeiro é capacitado para direcionar uma equipe para a execução de serviços com qualidade e assim, prepará-los para uma auditoria quando necessária. Destaca-se ainda, que com a auditoria, pode-se verificar uma determinada situação e avaliar se a mesma está de acordo com os princípios estabelecidos quanto ao seu correto funcionamento, respeitando o que é justo, legal e ético. Além disso, assegura a qualidade dos serviços oferecidos e prestados pela instituição e aprimora os procedimentos técnicos, administrativos e éticos dos profissionais da saúde (FRANCO; MARRA, 2001).

Tendo em vista a crescente oferta no mercado de trabalho na área da auditoria de enfermagem e por se tratar de uma atividade recente no Brasil, surge a necessidade de consolidar a importância da auditoria de enfermagem para melhorar a qualidade da assistência com foco nas atribuições do enfermeiro. É através das anotações, fidedignas e corretas da enfermagem, que se pode melhorar a assistência prestada ao cliente. Uma hipótese é a de que o enfermeiro tem através da análise dos prontuários como verificar se a assistência de enfermagem oferecida está em consonância com a expectativa do cliente.

O profissional enfermeiro auditor tem sua relevância na execução dos processos de auditoria, seu trabalho apresenta-se como uma tendência de mercado em ascensão e com vertentes em diversos enfoques, como auditoria de prontuários, qualidade da assistência na pesquisa e processos. A valorização do enfermeiro auditor é uma realidade nas instituições hospitalares que visam neste profissional à assistência do atendimento prestado por suas equipes (RIOLINO; KLIUKAS, 2003).

O trabalho será apresentado com conteúdos de artigos científicos e tema foco em auditoria de enfermagem. A auditoria de enfermagem no serviço prestado ao cliente propõe-se a discutir a importância desta para a qualidade na assistência em saúde, motivo pelo qual se conduziu a realização desse estudo. Diante do exposto, surge a pergunta: Como a auditoria de enfermagem contribui na qualidade da assistência? Tendo como objetivo analisar auditoria de enfermagem como instrumento para melhoria da assistência do serviço.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A palavra auditoria tem sua origem no latim “audire” que significa ouvir, tendo em vista que toda pessoa que tenha habilidade em verificar a legitimidade de fatos econômico-financeiros, prestando contas à instituição, poderia ser considerado como auditor. Existe discordância em que época a prática da auditoria teve início, haja vista que desde os tempos mais remotos, os imperadores romanos nomeavam seus funcionários para supervisionar ações financeiras e administrativas, prestando-lhes contas posteriormente. No âmbito da saúde, a primeira auditoria foi realizada no ano de 1918, nos Estados Unidos, com o objetivo de avaliar a prática médica prestada ao paciente por meio de registro de prontuários. De início, esta atividade se caracterizava como uma ação policial, mas aos poucos, foi recebendo uma nova conotação. Incorporou-se às instituições de saúde com intuito avaliar os aspectos qualitativos da assistência requerida pelo paciente, os processos internos e as contas hospitalares objetivando redução da perda financeira ou ainda a reestruturação dos serviços (RIOLINO; KLIUKAS, 2003).

No Brasil, não existem registros da data correta do início da auditoria em saúde. Mezomo (2001) informa que, em 1952, foi criada a Lei Alípio Correia Netto na qual era dever dos hospitais filantrópicos arquivar a documentação das histórias clínicas completas de todos os pacientes (MEZOMO, 2001).

O Sistema Nacional de Auditoria (SNA), instituído pelo art. 6º da Lei 8.689, de 27 de julho de 1993 e regulamentado pelo Decreto 1651, de 28 de setembro de 1995, desdobra-se nos três níveis de gestão que compõem o Sistema Único de Saúde (SUS) – Federal, Estadual e Municipal e se reveste das atividades de auditoria, suplementando outras instâncias de controle e subsidiando o processo de planejamento das ações de saúde, sua execução, gerência técnica e avaliação qualitativa dos resultados obtidos (BRASIL, 2001).

Para os serviços públicos de saúde, as atividades de auditoria em saúde iniciaram antes de 1976, com base no então Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), sendo realizada pelos servidores públicos, por meio de apurações de prontuários de pacientes e em contas hospitalares. Em 1983, com a Autorização de Internação Hospitalar (AIH), reconheceu-se a profissão de médico auditor e a auditoria passou a ser realizada nos próprios ambientes hospitalares (KURCGANT, 2005).

Com a resolução do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) nº 266/2001, fica regulamentado as atividades do enfermeiro auditor. No exercício de suas atividades de supervisionar, organizar, planejar, coordenar e avaliar, prestar auditoria, consultoria e emitir parecer. Quando integrante de equipe em auditoria de saúde, pode-se atuar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde. Também é atribuído o direito de visitar/entrevistar o paciente com o objetivo de constatar a satisfação do mesmo com o serviço de enfermagem prestado bem como a qualidade (COFEN, 2001).

Quando se fala em qualidade de assistência prestada, a auditoria utiliza-se divide em dois tipos, que são: a retrospectiva e a operacional ou concorrente. A auditoria retrospectiva comporta a análise de critérios estabelecidos com base em dados provindos do prontuário do paciente. É realizada por meio de revisão sistemática após a alta do cliente da instituição e/ou unidade de internação. Já a Operacional ou concorrente, caracteriza-se pela verificação e avaliação de critérios e como se processa a assistência *in loco*, com base na observação direta, na entrevista informal/formal e na análise de documentos (FELDMAN, 2006).

A auditoria pode ser classificada quanto à forma de intervenção em interna ou externa; quanto ao tempo em contínuo ou periódico; quanto à natureza em normal ou específica e quanto ao limite em total e parcial (CORTEZ, 2000).

Portanto, a qualidade da assistência em enfermagem exige um profissional capacitado para um melhor desenvolvimento técnico, buscando sempre a qualidade dos serviços prestados e a satisfação do paciente perante a atenção sistemática, planejada, avaliada e gerenciada pelo enfermeiro, para então, atender as demandas sociais, legais e científicas (PAULINA, 2000).

2.1 Auditoria de enfermagem na qualidade de assistência

A auditoria em saúde tem sido bastante utilizada não só como uma ferramenta para avaliação da qualidade da assistência prestada, mas também, para o controle e regulação voltada ao gerenciamento dos gastos dos serviços de saúde realizados, permitindo ao auditor, a análise qualitativa e quantitativa das informações encontradas (PINTO; MELO, 2010).

Nesse contexto, Facaro, Albuquerque (2004) e Passos *et al* (2012) definem a auditoria de enfermagem como uma: avaliação sistemática da qualidade da assistência de enfermagem prestada ao cliente pela análise dos prontuários, acompanhamento do cliente *in loco*,

verificação da compatibilidade entre o procedimento realizado e os itens que compõem as contas hospitalares cobradas.

2.2 Atuação do enfermeiro auditor conforme a lei

A atividade de Auditoria tem dentre as suas regulamentações a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que em seu artigo 11, inciso I, alínea h, dispõe que a qualquer enfermeiro, de modo privativo, ou seja, apenas o Enfermeiro, aquele definido nos termos do art. 6º dessa mesma lei, pode exercê-la a auditoria de enfermagem (BRASIL. Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012).

Desta forma, qualquer limitação estabelecida por Resolução do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, quanto à atividade de Auditoria, deve ser dita como mera orientação não vinculando o profissional – Enfermeiro. BRASIL (Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012).

A Resolução 266/2001 do COFEN aprova as atividades do Enfermeiro Auditor, e estabelece a orientação de que somente a lei poderá estabelecer distinções, e onde a lei não distinguiu, não pode o poder regulamentar da entidade, diferenciar. Nas atividades onde a lei não veda atuação do Enfermeiro a Resolução do COFEN pode ampliar desde que não contrarie qualquer disposição legal, ou seja, vedar onde a lei não ousou fazê-lo.

A resolução 266/2001 estabelece que:

I - É da competência privativa do Enfermeiro Auditor no Exercício de suas atividades: Organizar, dirigir, planejar, coordenar e avaliar, prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre os serviços de Auditoria de Enfermagem.

II - Quanto integrante de equipe de Auditoria em Saúde:

a) Atuar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;

b) Atuar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

c) Atuar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

d) Atuar na construção de programas e atividades que visem a assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; e) Atuar na elaboração de programas e atividades da educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;

f) Atuar na elaboração de Contratos e Adendos que dizem respeito à assistência de Enfermagem e de competência do mesmo.

Já a Resolução 261/2001, mencionada no inciso II, alínea “I”, exige o título de pós-graduação em Auditoria do enfermeiro para exercício da referida atividade ou especialidade. Entende-se que tal Resolução e as demais citadas criariam restrições não imposta pela lei, podendo ser combatida por pretensão apresentada ao Poder Judiciário, caso o COFEN ou os CORENS limitem a atuação profissional do enfermeiro auditor. Neste ponto, a autarquia excedeu-se no poder regulamentar e instituiu ditames mais gravosos que a lei que regulamenta a profissão e a própria Constituição Federal, o que, de todo, é desproporcional e, portanto, inconstitucional (BRASIL, 2012).

Mesmo considerando que o Regimento Interno do COFEN (Resolução 242/2000) autorizou essa medida (inciso XII da referida resolução), a mesma é desarrazoada e contraria o sistema legal vigente, impedindo o amplo acesso profissional ao enfermeiro, que dentre as atividades privativas e com previsão legal pode o mesmo atuar livremente como Auditor (art. 11, alínea “h”, da Lei nº 7.498/86).

A lei que instituiu o COFEN e estabeleceu suas funções somente autorizou o estabelecimento de Regimento Interno para o órgão, medida esta de caráter eminentemente administrativo, não permitindo discriminações quanto ao exercício da profissão (art. 11, alínea “h”, da Lei nº 7.498/86).

3 METODOLOGIA

Foi realizado um levantamento bibliográfico preliminar, que para Gil (2008) pode ser entendido como um estudo exploratório, posto que, objetiva proporcionar familiaridade do pesquisador com a área de estudo no qual está interessado, bem como sua delimitação. Logo, acessado os bancos eletrônicos referidos anteriormente, coletou-se artigos na íntegra, publicados em português, no período de 2002 a 2012 e selecionou-se ainda, títulos que continham referência aos descritores: auditoria em saúde, auditoria na assistência de enfermagem, auditoria hospitalar, anotações de enfermagem.

Este trabalho foi elaborado utilizando o método preconizado por Cooper, que se fundamenta em coletar dados disponíveis na literatura e compará-los para aprofundar o conhecimento do tema investigado. Inicia-se com a definição de um problema e a formulação de uma hipótese ou questão de pesquisa que apresente relevância para a saúde e enfermagem. A partir desta consideração, foi formulada para este estudo a seguinte questão norteadora: Como a auditoria de enfermagem pode contribuir para a qualidade da assistência? (MENDES; SILVEIRA; GALVÃO, 2008).

3.1 Coleta de dados

Segundo Whittemore e Knafl (2005), algumas informações podem interferir na análise dos dados e podem ser consideradas vieses inseridas pela experiência profissional do revisor, dificuldades de julgamento, dificuldades na recuperação dos dados nos trabalhos selecionados e na identificação das hipóteses independentes. Com o objetivo de minimizar essas dificuldades, os dados foram articulados em um único grupo, a fim de explicar o problema levantado inicialmente.

Foram pesquisados artigos científicos nacionais na área de auditoria de enfermagem, publicados no período de 2000 a 2012, por meio de buscas e leituras desses artigos nas bases de periódicos científicos nacionais disponíveis na Biblioteca Virtual em Saúde (BVS), *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), Literatura Latino - Americana e do Caribe em Ciências da Saúde (Lilacs) e Banco de Dados Bibliográficos da Universidade de São Paulo Catálogo on-line global (Dedalus), através das seguintes palavras-chave: auditoria em saúde, auditoria de enfermagem, auditoria hospitalar e anotações de enfermagem, buscando analisar a importância das anotações de enfermagem no processo de auditoria para a qualidade da assistência, visando subsidiar o papel do enfermeiro auditor nessa área.

Essa fase é caracterizada pelo estabelecimento, pela amostra. De acordo com Whittemore e Knafl (2005), a questão que norteia a revisão deve ser objetiva, pois influencia a escolha das palavras-chave: auditoria em saúde. Auditoria na assistência de enfermagem. Auditoria hospitalar. Anotações de enfermagem, da extração das informações e respectiva análise, minimizando vieses.

Nesta fase demanda uma abordagem organizada para ponderar o rigor e as características de cada artigo, observando suas convergências e divergências na comparação com os demais achados.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos periódicos no período delimitado permitiu a identificação de 15 artigos. O maior número deles foi encontrado na Revista *Nursing* seguido pela Revista Brasileira de Enfermagem, conforme apresentado no Quadro 1.

Tabela 1 – . Distribuição dos artigos selecionados e analisados sobre a temática auditoria de enfermagem, no período de 2002 a 2012.

Periódicos/Número de Artigos	Autores	Ano	Título
Revista <i>Nursing</i> 6 Trabalhos	Berti, Almeida	2007	Percepção dos gestores municipais de saúde sobre qualidade da assistência e controle social.
	Buzati, Chianca	2005	Auditoria em Enfermagem: erros e custos envolvidos nas anotações.
	Cunha <i>et al</i>	2003	Serviço de enfermagem: um passo decisivo para a qualidade.
	Riolino, Kliukas	2003	Relato de experiência de enfermeiras no campo de auditoria de prontuário-uma ação inovadora.
	Scarparo	2005	Auditoria em enfermagem: revisão de literatura.
	Souza	2005	Auditoria em enfermagem: visão das enfer-

			meiras do município de São Paulo
Revista Brasileira Enfermagem 2 artigos	Scarparo, Ferraz	2008	Auditoria em enfermagem: identificando sua concepção e métodos.
	Faraco, Albuquerque	2004	Auditoria do método de assistência de enfermagem.
Revista Enfermagem UERJ	Claudino <i>et al</i>	2012	Auditoria em registros de enfermagem: Revisão integrativa da literatura.
Revista Meio Ambiente Saúde	Camelo, Silva	2006	Tratamento do tema auditoria de enfermagem em base eletrônica de dados.
Revista Eletrônica de Enfermagem	Luz <i>et al</i>	2008	Características de anotações de enfermagem encontradas em auditoria.
Revista de administração em Saúde	Paim, Ciconelli	2007	Auditoria de avaliação da qualidade dos serviços de saúde.
Arquivos de Ciências da Saúde	Rodrigues <i>et al</i>	2004	Glosas hospitalares: importância das anotações de enfermagem.
Enfermagem Virtual	Paulino	2006	Conhecimento dos enfermeiros acerca da auditoria hospitalar.

Fonte: Produzidas pelos autores.

A análise dos artigos referentes à temática auditoria de enfermagem, conforme os descritores estabelecidos na metodologia em três categorias: “Auditoria de enfermagem na qualidade da assistência”, “o papel das anotações de enfermagem para serem auditadas” e “atribuições do auditor enfermeiro”.

4. 1 Auditoria de enfermagem na qualidade da assistência

A necessidade de garantir resultados positivos e clientes satisfeitos em um mercado competitivo requer qualidade na forma de atuar.

Dessa maneira, quando se fala em qualidade na área de saúde, deve-se atentar ao nível de satisfação dos clientes bem como as variáveis presentes no ambiente da saúde e seus prováveis impactos na credibilidade da instituição. Diante destes problemas, alguns serviços

de saúde preocupam quanto à qualidade da assistência prestada e por isso a utilização de auditoria.

Para tratar desta categoria, estão os artigos selecionados que trazem definições de auditoria, auditoria de enfermagem, sua inserção no mercado de trabalho e o seu papel na qualidade do atendimento e cuidados prestados ao cliente. (RIOLINO; KLIUKAS, 2003), (SCARPARO, 2005), (MOTTA, 2003), (FARACO; ALBUQUERQUE, 2004), (SCARPARO; FERRAZ, 2008).

Pesquisadores descrevem que, auditoria pode ser caracterizada como um processo de avaliação importante para o redirecionamento das ações, visto que após a análise do serviço e verificação das deficiências podem ser tomadas decisões corretivas e ou preventivas para remodelar essas ações (FARACO; ALBUQUERQUE, 2004).

A auditoria de enfermagem, por sua vez, é um processo pelo qual as atividades de enfermagem são avaliadas. E em uma concepção mais abrangente, trata-se de avaliação da qualidade da assistência de enfermagem prestada ao cliente pela análise dos prontuários (MOTTA, 2003).

A equipe de auditoria geralmente é composta por diferentes profissionais, que realizam a análise qualitativa e quantitativa do prontuário previamente ao faturamento e posterior a ele verificando as glosas efetuadas e redigindo relatórios finais para a tomada de decisão (SCARPARO, 2005).

A auditoria é importante para subsidiar o planejamento das ações de saúde, sua execução, gerenciamento e avaliação qualitativa dos resultados. O que se busca atualmente é a auditoria da qualidade da assistência com redução de custos, agregando os valores financeiros aos valores qualitativos (RIOLINO; KLIUKAS, 2003).

Melhorar a assistência de enfermagem deve ser o foco de atenção da equipe de enfermagem, para que estejam em consonância com as expectativas do cliente. A auditoria pode ser considerada um elemento essencial para mensurar a qualidade da assistência de enfermagem, oferecendo subsídios aos profissionais para (re)orientar suas atividades (FARACO; ALBUQUERQUE, 2004).

O método de auditoria de enfermagem deve ser um guia com objetivos claros, que

identifique pontos fracos do serviço (SCARPARO, 2005). A auditoria de enfermagem vem tomando novas dimensões ao longo dos anos e mostrando sua importância dentro das instituições hospitalares e operadoras de planos de saúde (MOTTA, 2003).

Dessa forma, a aplicação do método de auditoria de enfermagem beneficia os clientes que terão uma assistência de melhor qualidade através dos serviços oferecidos com mais eficácia. Os benefícios se estendem para a equipe de enfermagem que revendo as atividades desempenhadas e os resultados que se deseja alcançar obtém subsídios que estimulam a reflexão profissional, possibilitando uma enfermagem científica. E a instituição recebe uma contribuição significativa pelo fato de verificar o alcance dos seus objetivos, constituindo base para prováveis mudanças internas.

4.2 O papel das anotações de enfermagem para serem auditadas

Para a construção desta categoria foram selecionados os artigos que destacaram características relevantes da anotação de enfermagem no prontuário do paciente, principalmente em âmbito hospitalar (RIOLINO; KLIUKAS, 2003) (BUZATTI, CHIANCA, 2005) (ITO *et al*, 2004).

O prontuário do paciente (também denominado prontuário médico) contém informações diárias, de âmbito multiprofissional, que refletirão os atendimentos prestados desde a internação à alta hospitalar (RIOLINO; KLIUKAS, 2003).

Considerando todas as atribuições legais e responsabilidades contidas no prontuário, além de seu caráter multiprofissional, este conjunto de informações é susceptível a imprecisões em seus registros, fazendo-se necessário uma análise apurada e imparcial de seu conteúdo, realizada através da auditoria (RIOLINO; KLIUKAS, 2003).

As questões que norteiam a prática profissional de enfermagem, relacionadas às anotações ou registros, têm pouco a pouco ampliado espaço de interesse por meio de auditoria (RIOLINO; KLIUKAS, 2003).

Em enfermagem, pesquisadores trazem que auditoria refere-se à avaliação e revisão detalhada de registros clínicos selecionados por profissionais qualificados para verificação da qualidade da assistência, sendo, portanto, uma atividade dedicada à eficácia dos serviços, que utiliza como instrumentos o controle e a análise de registros (RIOLINO; KLIUKAS, 2003).

Todos os procedimentos e ações de enfermagem geram custos e o principal meio de assegurar o recebimento do valor gasto durante a assistência de enfermagem prestada, evitando glosas, é pela realização adequada das anotações de enfermagem, sendo estas de grande importância para mostrar o cuidado prestado (ITO *et al*, 2004).

A Lei 7498, de 25 de junho de 1986 em seu Art. 14, ressalta a incumbência a todo pessoal de enfermagem da necessidade de anotar no prontuário do paciente todas as atividades da assistência de enfermagem (ITO *et al*, 2004).

Assim, o registro de intervenções de enfermagem e suas respectivas ações ou atividades em prontuário faz parte da responsabilidade legal da enfermagem (ITO *et al*, 2004).

Devido às anotações de enfermagem em sua maioria ser inconsistentes, ilegíveis e subjetivas, a prática de glosar itens do faturamento das contas hospitalares tem sido significativa para o orçamento das instituições (RODRIGUES; PERROCA; JERICÓ, 2004).

Dessa forma, as anotações de enfermagem contidas nos prontuários são utilizadas no processo de auditoria de enfermagem, a fim de apontar inadequações da assistência de enfermagem existente nas instituições com relação aos serviços prestados, assegurar o faturamento de contas hospitalares e rever glosas. Os cuidados de enfermagem podem ser avaliados através dos registros. Logo, a avaliação dos registros consequentemente, reflete a qualidade da assistência de enfermagem (RODRIGUES; PERROCA; JERICÓ, 2004).

Assim, os membros da equipe de enfermagem devem planejar o tempo para o registro no prontuário de cada paciente, enfatizando a importância de um registro completo dos cuidados de enfermagem prestados (ITO *et al*, 2004).

O registro de enfermagem, como fonte de informações, tem sido, às vezes, criticado sob a alegação de que são avaliados os registros e não os cuidados de enfermagem. Entretanto, pode-se considerar óbvio que há correlação positiva entre os registros e a qualidade do cuidado. A anotação de enfermagem objetiva e criteriosa é garantia de menores perdas econômicas, além de ser um requisito válido para defesa legal do ponto vista jurídico. Ela deve mostrar o que a equipe de enfermagem faz no atendimento ao cliente, podendo funcionar como um instrumento que confere visibilidade à enfermagem (BUZATTI; CHIANCA, 2005).

4.3 Atribuições do auditor enfermeiro

As atribuições do enfermeiro auditor foi um tema frequente em vários artigos selecionados sobre a temática desenvolvida (RIOLINO; KLIUKAS, 2003), (SCARPARO, 2005), (FONSECA *et al*, 2005), (COFEN-266/2001), (SOUZA; FONSECA, 2005).

Segundo as leis de diretrizes profissionais, Lei nº 7948/86, art. 11, inciso I, alínea h, e Decreto nº 94406/87 que regulamenta a lei, cabe ao enfermeiro privativamente a consultoria, a auditoria e a emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Conforme consta na resolução 266 de 05 de outubro de 2001, do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), este profissional, enquanto auditor no exercício de suas atividades deve organizar, dirigir, planejar, coordenar e avaliar, prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre os serviços de enfermagem; devendo ainda ter uma visão holística, como qualidade de gestão, qualidade de assistência e quântico – econômico – financeira, visando sempre o bem estar do ser humano (COFEN266/2001).

O trabalho do enfermeiro auditor apresenta-se como uma tendência de mercado, sendo um ramo em ascensão com vertentes de enfoques diversos, como auditor de contas, qualidade da assistência na pesquisa e processos. A valorização do enfermeiro auditor é uma realidade nas instituições hospitalares que visam neste profissional à consolidação do atendimento prestado por suas equipes (RIOLINO; KLIUKAS, 2003).

É subsidiado a discernir às práticas de enfermagem, oferecendo qualidade de assistência por um custo real (SCARPARO, 2005).

A auditoria é um campo de atuação desafiador para os enfermeiros por ser uma variante ainda pouco explorada num setor em constante evolução e aprimoramento. As atribuições do enfermeiro auditor estão intimamente ligadas às necessidades das instituições de saúde em garantir a uniformidade dos registros pela equipe multiprofissional, respeitando as diretrizes definidas pela instituição para o preenchimento de documentos (RIOLINO; KLIUKAS, 2003).

As atribuições do enfermeiro auditor estão direcionadas a evitar desperdícios, reduzir custos e garantir que todos os procedimentos e equipamentos reembolsáveis utilizados sejam cobrados nas contas hospitalares. Esta prática está condicionada à pressão exercida pelo setor financeiro do hospital, para atender os interesses de seus contratantes e pouco se relaciona

com a equipe de enfermagem e com as necessidades do usuário, porém os conceitos estabelecidos descrevem a auditoria como forma de avaliar a qualidade da assistência prestada (CAMELO; SILVA JUNIOR, 2006).

Diariamente o enfermeiro auditor realiza a auditoria *in loco*, na qual verifica o relatório dos clientes internados utilizando como critério para a escolha dos prontuários clientes com permanência igual ou superior a cinco dias. A análise do prontuário ocorre por amostragem: o enfermeiro auditor, com o instrumento de avaliação – impresso de auditoria *in loco* -, realiza o levantamento, verificando, por departamento de internação, as melhorias que poderão ser feitas quanto à elaboração dos registros (FONSECA *et al*, 2005).

O enfermeiro auditor atua em diversos setores dos serviços de saúde, e o caráter abrangente das funções exercidas por ele garante sua atuação em sugerir ajustes contratuais nas formas de adendos e/ou protocolos no sentido de coibir divergências, rotinas organizacionais e subsidiar a educação continuada com o cerne na prestação de serviços de qualidade e controle de perdas econômicas (SCARPARO, 2005).

Neste inevitável processo de mudança, deve-se contar com a importância da atividade dos enfermeiros na criação de condições políticas de melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, em busca da excelência do exercício profissional (FONSECA *et al* 2005).

Para colocar em prática esse processo, a equipe de enfermagem necessita de orientações e instrumentos bem definidos para o planejamento assistencial. Tais instrumentos permitirão não só a operacionalização das ações assistenciais, mas também a necessidade de mensurá-las sob óticas do paciente e da instituição, que verifica o resultado operacional e financeiro decorrente das diversas atividades inerentes à assistência de enfermagem (FONSECA *et al*,2005).

A percepção dos profissionais de enfermagem como sendo um dos principais contribuintes no processo de auditoria, torna mais eficiente a assistência ao paciente. Por ser uma área onde ainda há poucos profissionais atuando, existe uma grande necessidade de melhor orientação aos enfermeiros quanto à importância de sua contribuição, bem como sobre os benefícios desse serviço (PAULINO, 2006).

Dentro deste contexto a auditoria é uma área a ser explorada pelos enfermeiros, que se dotados de experiência, poderão fazer com que a auditoria traga benefícios para a

enfermagem e para o paciente, pois isso poderá ser traduzido em qualidade, baixo custo, rápida recuperação do paciente visto à sistematização da assistência e maior satisfação do paciente/cliente (SOUZA; FONSECA, 2005).

5 CONCLUSÃO

Embora a temática que envolve a questão da auditoria de enfermagem seja ampla, acredita-se que esse estudo deixa pontos importantes para reflexão. A análise dos artigos mostrou que a efetivação da auditoria de enfermagem facilitaria a avaliação da assistência oferecida ao cliente sendo que as anotações de enfermagem têm um papel fundamental e representam uma das fontes de dados de investigação na sua execução; o enfermeiro é o profissional habilitado para a função de auditor na equipe de enfermagem, porém necessita aprimorar conhecimentos sobre esta função em seu currículo. Nesta área o enfermeiro pode atuar sugerindo mudanças de rotinas organizacionais e subsidiar a educação continuada com o enfoque na prestação de serviços de qualidade.

Compreende-se que, para realizar a auditoria de enfermagem, nos dias de hoje, é preciso que se reconheçam as transformações, no plano econômico, político e tecnológicos que vêm passando as organizações de um modo geral, o que não é tarefa fácil e faz com que no campo da auditoria se esteja vivenciando uma crise profunda. A aplicação do método de auditoria deve estar de acordo com os objetivos e metas organizacionais.

Tendo em vista que a enfermagem passa por uma reforma curricular, entende-se que este é um momento para reflexão sobre a responsabilidade que as instituições de ensino têm em formar e lançar no mercado de trabalho, profissionais para desempenhar a função de auditor nos serviços de enfermagem e de saúde, que sejam comprometidos com o desenvolvimento de pessoas como forma de fortalecer os objetivos das organizações.

REFERÊNCIAS

- BARROS, A.J.S.; LEHFELD, N.A.S. Fundamentos de metodologia científica: **um guia para a iniciação científica**. 2.ed. São Paulo: Makron Books, 2000. BRASIL. Ministério da Saúde. Departamento Nacional de Auditoria do SUS. Disponível em: Acesso em 30 agosto 2017 a.
- BERTI, H. W. ALMEIDA, E. S. Percepção dos gestores municipais de saúde sobre qualidade da assistência e controle social. **Revista Nursing**, v.88, n.8, p. 425- 431, 2005.
- BRASIL. Resolução n.º 466, de 12 de dezembro de 2012. **Conselho Nacional de Saúde Dispõe sobre as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos**. Brasília, 12 dez. 2012. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf> Acesso em 06 set. 2017.
- BUZATTI. C.V, CHIANCA, T.C. Auditoria em enfermagem: erros e custos envolvidos nas anotações. **Revista Nursing**. V.90, n.8, p.518-22, 2005.
- CAMELO, T. V. JUNIOR, O.C. Tratamento do tema auditoria de enfermagem em base eletrônica de dados. **Revista Meio Ambiente Saúde**. V.1, n.1, p.7- 12, 2006.
- Conselho Federal de Enfermagem. Resolução COFEN-266/2001. **Aprova atividades de Enfermeiro Auditor**. Rio de Janeiro (Brasil): COFEN; 2001.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN 266/2001. **Aprova as atividades de Enfermeiro Auditor**. Disponível em <http://www.cofen.org.br/legislacoes>. Acesso em 03 de Abril de 2018.
- CLAUDINO, H.G.E. et al. Auditoria em registros de enfermagem: revisão integrativa da literatura. **Rev. Enferm. UERJ**. Rio de Janeiro. [citado 2016]; V,21, n.3, p.397- 402, 2013.
- FARACO, M.M. **Auditoria do método da assistência de enfermagem** [monografia de Especialização em Gestão dos Serviços de Enfermagem]. Florianópolis (SC): Departamento de Enfermagem, Universidade Federal de Santa Catarina; 2004. 187.
- FELDMAN, L. B. Auditoria de risco profissional. In: D.INNOCENZO, Maria. (Coord.). **Indicadores, auditorias, certificações: ferramentas de qualidade para gestão em saúde**. São Paulo: Martinari, 2006. p.145-150.
- FONSECA, A.S. Auditoria e o uso de indicadores assistenciais: uma relação mais que

necessária para a gestão assistencial na atividade hospitalar. **Revista O Mundo da Saúde**. V.29, n.2, p.161-8, 2005.

FRANCO, *et al.* **Auditoria Contábil**. 4ª Ed. São Paulo, Ed. Atlas, 2001.

FARACO, M.M. ALBUQUERQUE, G.L. Auditoria do método de assistência de enfermagem. **Rev Bras Enferm**. V.57, n.4, p.421-4.2004.

GALVÃO, C. R. Estudo do papel da auditoria de enfermagem para a redução dos desperdícios em materiais e medicamentos. **Revista O Mundo da Saúde** São Paulo, ano 26 v.26, n.2, p.7 – abril/junho 2002.

ITO, E.E. **Manual de anotações de enfermagem**. São Paulo: Atheneu; 2004.

KURCGANT, P. et al em. **Gerenciamento Enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

LEITE, F.T. **Metodologia científica - métodos e técnicas de pesquisa**: monografias e dissertações, teses e livros. São Paulo: Idéias & Letras, 2008.

LUZ, A. MARTINS, A. P. DYNEWICZ, A. M. Características de anotações de enfermagem encontradas em auditoria. *Revista Eletrônica de Enfermagem*, v.9, n.2, p.344-61, 2007. Disponível em: <http://www.fen.ufg.br/revista/v9/n2/v9n2a05.htm>. Acesso em: 22 jan. 2011.

MENDES, K. S. *et al.* **Revisão Integrativa**: método de pesquisa para a incorporação de evidências na saúde e na enfermagem. *Texto Contexto*

MEZOMO, J.C. **Gestão da qualidade na saúde: princípios básicos**. São Paulo, Manole, 2001.

MOTTA, A.L.C. **Auditoria de Enfermagem nos hospitais e seguradoras de saúde**. São Paulo: Látia; 2003.10.

PAULINA K. Auditoria em enfermagem. **Rev. Bras. Enfermagem**. V.29, n.106, p. 24-9, 2000.

PAULINO, E.A. Conhecimento dos enfermeiros acerca da auditoria hospitalar. **Enfermagem Virtual** [internet]. 2006 [cited 2009 dez 30]; Available from: <http://www.enfermagemvirtual.com.br/enfermagem/principal/conteudo.asp?id=2271>.

PINTO, K.A, MELO C.M.M. A prática da enfermeira em auditoria em saúde. **Rev Esc Enferm USP**. V.44, n.3, p.671-8, 2010.

RIOLINO, A.N. KLIUKAS, G.B.V. **Relato de experiência de enfermeiras no campo de auditoria de prontuário** – uma ação inovadora. *Revista Nursing*. V.65,n.6, p.35-9, 2003.

RODRIGUES, V. A. PERROCA, M. G. JERICÓ, M. C. Glosas hospitalares: importância das anotações de enfermagem. **Arquivos de Ciências da Saúde**, v.11,n.4, p.210-214, out-dez, 2004.

SCARPARO, A.F. Auditoria em enfermagem: revisão de literatura. **Revista Nursing**. V.80, n.8, p.46-50, 2005.

SCARPARO, A. F. FERRAZ, C. A. Auditoria em Enfermagem: identificando sua concepção e métodos. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v.61, n.3, p.302-305, maio-jun,2008.

SOBEAS – **Sociedade Brasileira de Enfermeiros Auditores em Saúde**. Disponível em <http://www.sobeas.org.br>. Acesso em 01 agosto de 2017.

Souza DA, Fonseca AS. Auditoria em Enfermagem: visão das enfermeiras do município de São Paulo. **Revista Nursing**. V.84, n.8, p.234-8,2005.

VERSA, G.L.G.S. Avaliação da qualidade das prescrições de enfermagem em hospitais de ensino público. **Rev. Gaúcha Enferm**. [Internet]. 2012 Jun [citado 2016 Out 28]; 33(2): 28-35.